

Orientações quanto ao reconhecimento institucional da identidade de gênero nos espaços da Universidade de São Paulo e mecanismos para sua operacionalização.

O Conselho de Inclusão e Pertencimento em sua 3ª Sessão Ordinária realizada em 01/09/2022, deliberou acerca da importância e necessidade de que todos os espaços da Universidade busquem acolher e garantir as condições de acesso e permanência de pessoas transgênero e travestis, assim como todas aquelas que tenham sua identidade de gênero não reconhecidas em diferentes espaços.

Em conformidade com Parecer PG.P. 10198/2022 da Procuradoria Geral da USP, em sintonia com o panorama jurídico, e do entendimento que vem sendo adotado no âmbito do sistema de ensino fundamental e médio paulista, o Conselho de Inclusão e Pertencimento entendeu que é fundamental que todas as unidades disponham de orientações e ações para garantir o acesso de pessoas transgênero e travestis aos espaços de utilização separada por gênero, tais como banheiros e vestiários.

Entende-se que o não reconhecimento da identidade de gênero e do direito ao uso de espaços segregados por gênero se caracteriza como violência simbólica e que a garantia de acesso a tais espaços significa o respeito à diversidade de gênero de pessoas trans e travestis no âmbito da USP, evitando constrangimentos, estigmas, preconceitos, violência e a evasão escolar dessas pessoas.

Ademais, há ainda o compromisso da própria Universidade de São Paulo em promover o respeito aos direitos humanos, à pluralidade, à dignidade humana, à inclusão e à identidade de todas as pessoas, assim como de evitar qualquer forma de discriminação, violência, ameaças ou constrangimento contra pessoas transgênero e travestis.

Dessa forma, parece-nos fundamental:

1 – Garantir que espaços de uso separados por gênero, tais como banheiros e vestiários, sejam utilizados livremente de acordo com a auto identificação da pessoa, ou seja, de acordo com o gênero com a qual se identifica.

2 – Realizar campanhas educativas e de conscientização de estudantes, visitantes, docentes, servidores e equipes terceirizadas que atuem nas unidades, estabelecendo planos práticos para operação do acolhimento. Em vista a assegurar o respeito ao nome social e à identidade de gênero e propiciar tratamento digno às pessoas transgênero e

travestis, ter especial cuidado com a capacitação daquelas pessoas que possuem interface com o corpo discente e com o público em geral.

3 – Afixar em todos os espaços de uso separado por gênero, tais como banheiros e vestiários, placas ou cartazes educativos e, caso necessários, informativos assegurando os direitos adquiridos, na Lei nº 10.948/2001 do Estado de São Paulo que dispõe sobre as penalidades a serem aplicadas à prática de discriminação em razão da orientação sexual e identidade de gênero.

Incentivamos ainda que se produza material visual pertinente à presente orientação e que seja estimulado o debate quanto a outras soluções para ampliação da inclusão e pertencimento de pessoas transgênero – incluindo pessoas transexuais, travestis, não binárias nas unidades.

Colocamo-nos à disposição das unidades, museus, institutos especializados e demais órgãos da USP para auxiliar e/ou colaborar na produção deste material e conteúdo.

O respeito à identidade de gênero, além de um direito, é uma política de acolhimento, pertencimento e respeito à dignidade humana.



Prof.ª Dr.ª Ana Lúcia Duarte Lanna
Pró-Reitora
Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento